IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Junho de 2024 • Número 3555 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.416, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.252 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	690.0000	05.01.03.09.272.0063.2149.000-3.3.90.40.00.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 50.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Suplementação)			R$ 50.000,00

Parágrafo único- O crédito aberto no artigo 1º no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 da seguinte dotação:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	690.0000	05.01.03.09.272.0063.2149.000-4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Anulação)			R$ 50.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 26 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.417, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R$ 493.071,98 (quatrocentos e noventa e três mil, setenta e um reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R$	120.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R$	297.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 417.000,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R$	70.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.106000-4.4.90.51	9511	R$	71,98
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	4668	R$	6.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R$	76.071,98
TOTAL					R$	493.071,98

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 76.071,98 (setenta e seis mil, setenta e um reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R$	70.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.104000-4.4.90.51	9504	R$	71,98
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	4622	R$	6.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R$	76.071,98
TOTAL					R$	76.071,98

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 8.413, de 25 de junho de 2024.
Leme, 26 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.418, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição / Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R$ 76.526,29 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.106000-4.4.90.51	9511	R$	70.026,29
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$	70.026,29
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R$	6.500,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R$	6.500,00
TOTAL					R$	76.526,29

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição / Transferência que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.102000-4.4.90.51	9467	R$	70.026,29
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$	70.026,29
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-4.4.90.52	6558	R$	6.500,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R$	6.500,00
TOTAL					R$	76.526,29

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 8.414, de 25 de junho de 2024.
Leme, 26 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores submersos, modelo Tornado 30CV, marca Higra, da Estação de Tratamento de Esgotos desta Autarquia, e o fornecimento de peças originais, similar ou de melhor qualidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto e homologo o resultado do processo da seguinte conformidade: Lote 01 à empresa Adriano Rafael Negri Vargas 38978391800 (CNPJ nº. 45.763.578/0001–38); e Lote 02 à empresa Flex Comércio e Representação Ltda. (CNPJ nº. 10.350.473/0001–72).
Leme, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.
TERMO ADITIVO: 79º
CONVENENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho fornecendo atendimento médico pediátrico em caráter de urgência e emergência por 12 horas diárias.
Prazo: 6 meses
Valor estimado: R$ 49.500,00 – Fonte: 1 – Recurso Municipal
Data da Assinatura: 26/06/2024
Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.
Leme, 26 de junho de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração